

CONIMIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

176/2017

REVOGADO

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para atendimento médico / clínico geral - 40 horas semanais

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

PROTOCOLO Nº 176/2017

DIA 11/12/17

HORA 09:09

ASSINATURA *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

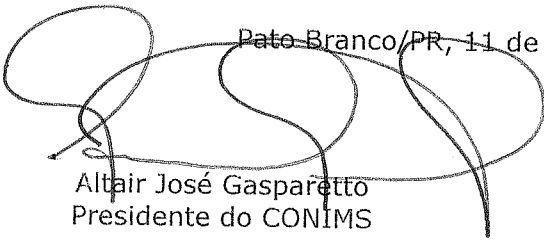
Considerando o Contrato anterior de nº 128/2017, oriundo do Processo nº 071/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, o qual contratava apenas 24 horas semanais de serviços médicos/clínico geral destinados a atender a demanda de doadores do Hemonúcleo de Pato Branco/PR; visto que a demanda que ora se apresenta teve considerável aumento devido ao período do ano onde registra-se um maior consumo de sangue, torna-se necessário deflagrar novo processo licitatório face a suprir essa nova demanda, inclusive por se tratar de serviços essenciais para o andamento nas avaliações de doadores, triagem clínica, entrega de exames a ainda suporte técnico aos hospitais contratados.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.

- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Solicitação Nr.: 221/2017

Data: 07/12/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

 Execução de Serviço Execução de Obra Compra**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS****SOLICITANTE:**

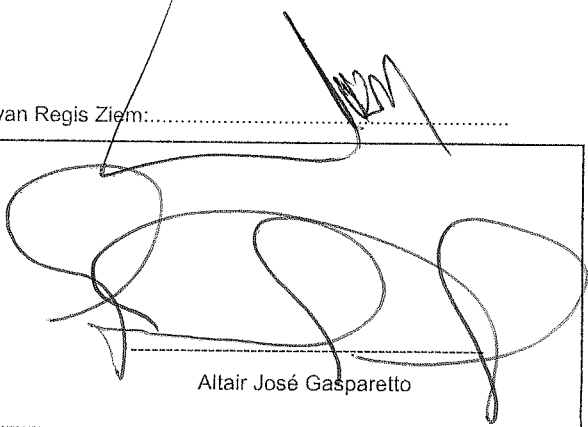
Centro de Custo:	3 - MANUTENÇÃO DO HEMONÚCLEO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	2 - Hemonúcleo - Pato Branco	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	A CONTRATADA EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS. IRÁ FAZER A AVALIAÇÃO DOS DOADORES; TRIAGEM CLÍNICA; ENTREGA DOS EXAMES; PRESTARÁ SUPORTE NA ÁREA TÉCNICA AOS HOSPITAIS CONTRATADOS; REALIZARÁ ORIENTAÇÕES MÉDICAS NO HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO/PR,	Identificação:

Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 7 de Dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

X.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Processo Adm. nº: 176/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	250.200,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				250.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)	20.850,0000	250.200,00
Total Geral ----->				20.850,0000	250.200,00

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

00005

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo N.º: 176/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / Não Há
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

J - Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.

K - Convidados:

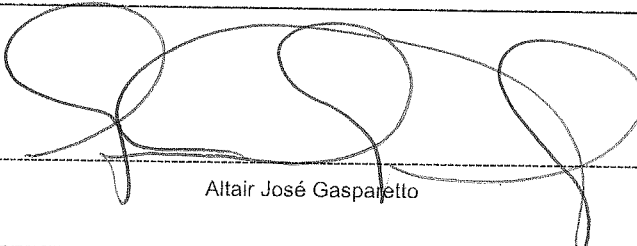
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	250.200,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		

Total Previsto : 250.200,00

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 161 de 27 de setembro de 2017****Súmula:** Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n. 10.520/2002, para designar pregoeiro e equipe de apoio:

Resolve:

Art. 1.º Indicar Pregoeiros e Equipe Apoio do CONIMS, para a Modalidade Pregão, as pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866.461 (...)	Equipe de Apoio
João Henrique Rossini	066.572.369 (...)	Equipe de Apoio
Guilherme Fressato Carvalho	049.897.059 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou servirem para auxiliar a esta, na modalidade pregão presencial ou eletrônico, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 043/2017.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
A.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 176/2017
Data do Processo Adm.: 11/12/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	25.546,24	250.200,00
					Total Previsto:	250.200,00

					Total Geral:	250.200,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 11/12/17

Mariana Grahl
Mariana Grahl
Contadora RGO NIMS
CRD/PR 073783/0-6
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000008
N.

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	176/2017
Número Processo / Ano:	176/2017
Data do Processo:	11/12/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	25.546,24	250.200,00
					Total Previsto:	250.200,00
					Total Geral:	250.200,00

Pato Branco, Em 11/12/17

Mariana Grahl
Contadora / COMMS
CRC/PR 073783/0-6
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00000A

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 221/2017

Data: 07/12/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custó: 3 - MANUTENÇÃO DO HEMONÚCLEO
 Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
 Unidade: 2 - Hemonúcleo - Pato Branco
 Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
 Destinação: A CONTRATADA EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS. IRÁ FAZER A AVALIAÇÃO DOS DOADORES; TRIAGEM CLÍNICA; ENTREGA DOS EXAMES; PRESTARÁ SUPORTE NA ÁREA TÉCNICA AOS HOSPITAIS CONTRATADOS; REALIZARÁ ORIENTAÇÕES MÉDICAS NO HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO/PR, SITUADO À RUA

Identificação:

Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.

FORNECEDOR:

Razão Social: DEL CARPIO E RAMOS & CIA LTDA ME
 Endereço: RUA PROPENTE DE MORAES, 213 VITORINO - PR
 Telefone/Fax: /
 Banco / Agência: /
 Conta Corrente:
 CNPJ: 08765932/0001-37

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)		22.200,00	266.400
					Total Geral:	

Dr. Everaldo Del Carpio
 Médico/CONIMS
 CRM PR 14515

Pato Branco, 7 de Dezembro de 2017.

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00010

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 221/2017

Data:

07/12/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custó: 3 - MANUTENÇÃO DO HEMONÚCLEO
 Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
 Unidade: 2 - Hemonúcleo - Pato Branco
 Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
 Destinação: A CONTRATADA EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS. IRÁ FAZER A AVALIAÇÃO DOS DOADORES; TRIAGEM CLÍNICA; ENTREGA DOS EXAMES; PRESTARÁ SUPORTE NA ÁREA TÉCNICA AOS HOSPITAIS CONTRATADOS; REALIZARÁ ORIENTAÇÕES MÉDICAS NO HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO/PR, SITUADO À RUA

Identificação:

Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.

FORNECEDOR:Razão Social: *Maíel Clínico Médico Cirúrgico - ME*

Banco / Agência: /

Endereço: *Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento*

Conta Corrente:

Telefone/Fax: *46 3239 1495 /*CNPJ: *15.751.496/0001-02*

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)		<i>21.000,00</i>	<i>21.000,00</i>
					Total Geral:	

Drº Alberto Leite Maciel
 Dermatologista/CONIMS
 CRM PR 16358

Pato Branco, 7 de Dezembro de 2017.

Ivan Regis Ziem
 Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00011

Solicitação Nr.: 221/2017

Data: 07/12/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3 - MANUTENÇÃO DO HEMONÚCLEO
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 2 - Hemonúcleo - Pato Branco
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: A CONTRATADA EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS. IRÁ FAZER A AVALIAÇÃO DOS DOADORES; TRIAGEM CLÍNICA; ENTREGA DOS EXAMES; PRESTARÁ SUPORTE NA ÁREA TÉCNICA AOS HOSPITAIS CONTRATADOS; REALIZARÁ ORIENTAÇÕES MÉDICAS NO HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO/PR, SITUADO À RUA

Identificação:

Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.

FORNECEDOR:

Razão Social: Residencial Geriátrico Dr. Samuel Correa Clínica
Endereço: Rua Presidente de Moraes, 215 - Vila Ina/PR
Telefone/Fax: /
Banco / Agência: /
Conta Corrente:
CNPJ: 07.872.878/0001-66

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			12 SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)		19.350,00	232.200,00
					Total Geral:	232.200,00


Dr. Samuel Correa
Clínica Médica
CRM/PR 37521

Pato Branco, 7 de Dezembro de 2017.


Ivan Regis Ziem

(Período de 01/12/2017 a 11/12/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 12-01-9869 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS										
42/2017	11/12/2017	11/02/2018	1	RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI -		12,000	19.350,0000	232.200,00	Sim	
42/2017	11/12/2017	11/02/2018	1	Maciel Clinica Medica Eireli - ME - (1534)		12,000	21.000,0000	252.000,00	Não	
42/2017	11/12/2017	11/02/2018	1	Del Carpio e Ramos & Cia Ltda - ME - (894)		12,000	22.200,0000	266.400,00	Não	
							Preço Médio -->	20.850,0000	250.200,00	***
							Total Preço Médio -->	20.850,0000	250.200,00	

00012

A.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
N.º DE ORDEM: 045/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 161 de 27/09/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93; torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, para atender as necessidades técnicas operacionais do Hemonúcleo, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

3. ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15:00 (quinze) horas do dia 27/12/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNJP, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.3. A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. ou ainda por meio do fone/fax (0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br. Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.conims.com.br no link licitações, adotando se necessário, as providencias fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil),

conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/14 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/14, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/14, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPES N.º 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

8.5. No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9.1.3.1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DE QUEM EXECURATÁ OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **Conselho Regional da Categoria**.
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;

- e) Certificado de Especialista em Hemoterapia **OU** Certificado de Capacitação Técnica de órgão competente; (*Centro de Hematologia e Hemoterapia*)
- f) Declaração de emprego, conforme anexo IV;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
 - b.1) Índice de liquidez geral (ILG)
 - b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
 - b.3) Índice de endividamento (IE)

9.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \underline{\hspace{10em}}$$

$$ILC = AC/PC = \underline{\hspace{10em}}$$

$$IE = PC + ELP/PL = \underline{\hspace{10em}}$$

- a) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- b) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- d) os cálculos descritos no item 9.1.5 e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada.

9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

- 9.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 9.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.
- 9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.
- 9.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.
- 9.8. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.
- 9.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO**.

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

- 10.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.
- 10.16.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.
- 10.17.** Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 10.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 10.19.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.
- 10.20.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;
- 10.21.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 10.22.** *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.*

11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2.** *Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de*

fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, devendo comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no objeto da Licitação.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.6. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.7. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 13.8. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.
- 13.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 . RESCISÃO

- 14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 14.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 14.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 14.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 14.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

15.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

15.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões

quantitativas, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.9. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

16.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência

17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

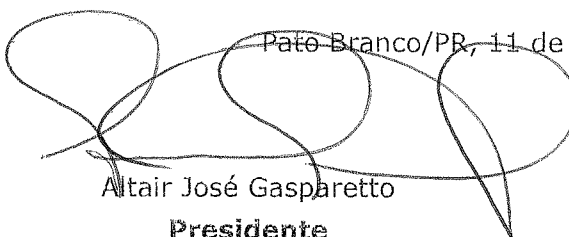
17.5. Anexo V – modelo de declaração de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/14;

17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

17.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Emprego (Disponibilidade de carga horária).

17.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 Considerando o Contrato anterior de nº 128/2017, oriundo do Processo nº 071/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, o qual contratava apenas 24 horas semanais de serviços médicos/clínico geral destinados a atender a demanda de doadores do Hemonúcleo de Pato Branco/PR, visto que a demanda que ora se apresenta teve considerável aumento devido ao período do ano onde registra-se um maior consumo de sangue, torna-se necessário deflagrar novo processo licitatório face a suprir a nova demanda, inclusive por se tratar de serviços essenciais para o andamento nas avaliações de doadores, triagem clínica, entrega de exames a ainda suporte técnico aos hospitais contratados.

3. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12019869	SERV. MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	12	20.850,00	250.200,00

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 250.200,00** (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) anual.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

5.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou

revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo VIII.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo IX.

5.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada executará os serviços de atendimento médico/clínico geral - 40 horas semanais, no Hemonúcleo de Pato Branco/PR, localizado à Rua Paraná, n.º 1633, cidade de Pato Branco/PR, 08 (oito) horas diárias de segundas a sextas-feiras, e nos dias de coletas externas no município de Pato Branco/PR.

6.2. É vedado ao profissional médico/clínico geral ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais do Item 15 e subitens do edital.

6.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

6.5. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.

6.6. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

6.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

6.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

6.10. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratante fica obrigada a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

7.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

7.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.2.4. Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37) do Ministério da Saúde.

7.2.5. Realizar triagem clínica dos candidatos à doação de sangue.

7.2.6. Supervisionar as coletas de sangue.

7.2.7. Garantir a integridade e privacidade nas informações advindas do atendimento do doador.

7.2.8. Prevenir, identificar e tratar as reações adversas nos doadores durante o processo de coleta.

7.2.9. Orientar os candidatos à doação sobre os possíveis efeitos adversos da doação.

- 7.2.10.** Convocar e orientar o doador com resultados reagentes (positivo ou inconclusivo), encaminhando – o aos serviços assistenciais para confirmação do diagnóstico e/ou acompanhamento e tratamento.
- 7.2.11.** Prestar suporte na área técnica aos hospitais contratados.
- 7.2.12.** Acompanhar todas as coletas externas no município de Pato Branco/PR.
- 7.2.13.** Participar quando necessários treinamentos e capacitações que se referem aos procedimentos Hemoterápicos e ao sistema de informática SBS (Sistema de Banco de Sangue).
- 7.2.14.** O profissional que executará os serviços deverá ter conhecimento básico de informática para execução dos serviços.
- 7.2.15.** Utilizar *software* da Rede HemePar para triagem de candidatos à doação, o qual se encontra disponibilizado em todos os equipamentos da Unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.
- 7.2.16.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.2.17.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.2.18.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 7.2.18.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.2.19.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.2.20.** Garantir atendimento humanizado e sigiloso a todos os usuários, respeitando suas fragilidades e dúvidas no momento do atendimento.
- 7.2.21.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

8. PAGAMENTO

8.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

8.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

8.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.4. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

9.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

9.4. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA, conforme CNPJ.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa
Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Com firma reconhecida

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Nome da empresa
Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 045/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 045/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **{A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios}**.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DA PROPONENTE (Pessoa Jurídica):

AGÊNCIA:

NOME DO BRANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 045/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços médicos clínico geral – 40 horas semanais, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 045/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 045/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de prestação de serviços serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (12 MESES)	Valor (Mensal) (Proposto)	Valor Total (Anual) (Proposto)
12019869	SERV. MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	12		

Valor Total Proposto R\$ _____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Assinatura do profissional

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 045/2017, Pregão Presencial n.º 176/2017, homologado em .../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, conforme anexo I *(O ANEXO I SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO.*

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada executará os serviços de atendimento médico/clínico geral 40 horas semanais, no Hemonúcleo de Pato Branco, localizado na Rua Paraná, n.º 1633, cidade de Pato Branco, PR, 08 (oito) horas diárias de segundas a sextas-feiras, e nos dias de coletas externas no município de Pato Branco/PR.

2.2. É vedado ao profissional médico/clínico geral ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais da cláusula décima primeira deste instrumento.

2.3. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

- 2.4. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 15 e subitens do edital.
- 2.5. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratante fica obrigada a:

- 3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 3.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 3.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. A Contratada fica obrigada a:

- 3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 3.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 3.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

- 3.2.4.** Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pá. 37) do Ministério da Saúde.
- 3.2.5.** Realizar triagem clínica dos candidatos à doação de sangue.
- 3.2.6.** Supervisionar as coletas de sangue.
- 3.2.7.** Garantir a integridade e privacidade nas informações advindas do atendimento do doador.
- 3.2.8.** Prevenir, identificar e tratar as reações adversas nos doadores durante o processo de coleta.
- 3.2.9.** Orientar os candidatos à doação sobre os possíveis efeitos adversos da doação.
- 3.2.10.** Convocar e orientar o doador com resultados reagentes (positivo ou inconclusivo), encaminhando – o aos serviços assistenciais para confirmação do diagnóstico e/ou acompanhamento e tratamento.
- 3.2.11.** Prestar suporte na área técnica aos hospitais contratados.
- 3.2.12.** Acompanhar todas as coletas externas no município de Pato Branco/PR.
- 3.2.13.** Participar quando necessários treinamentos e capacitações que se referem aos procedimentos Hemoterápicos e ao sistema de informática SBS (Sistema de Banco de Sangue).
- 3.2.14.** O profissional que executará os serviços deverá ter conhecimento básico de informática para execução dos serviços.
- 3.2.15.** Utilizar *software* da Rede HemePar para triagem de candidatos à doação, o qual se encontra disponibilizado em todos os equipamentos da Unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.
- 3.2.16.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 3.2.17.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 3.2.18.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as

despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

3.2.19. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

3.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.2.21. Garantir atendimento humanizado e sigiloso a todos os usuários, respeitando suas fragilidades e dúvidas no momento do atendimento.

3.2.22. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

5.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

5.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA, conforme CNPJ.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.7. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE

8.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

9.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

10.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

11.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a

05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

11.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 337/2017
PROCESSO 176/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para atendimento Médico/Clínico Geral – 40 horas semanais.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 045/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

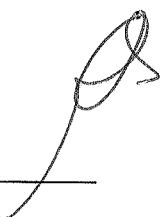
III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 045/2017, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para atendimento Médico/Clínico Geral – 40 horas semanais.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05



- 05) Ato do Gestor –fl. 06
 - 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
 - 07) “Cotação de Preços” -fls. 09/11.
 - 08) Relação das coletas de preços – fl 12.
 - 09) Edital de licitação –fls. 13/27.
 - 10) Anexos –fls. 28/47.
- É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

Consta dos autos, Justificativa de fl. 02, de lavra do Sr. Presidente deste CONIMS, atestando que o Contrato anterior, de nº 128/2017, oriundo do processo nº 071/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, contratou serviços médicos/clínico geral destinado atender a demanda de doadores do Hemonúcleo de Pato Branco-PR por apenas 24 horas mensais, o que não se mostrou suficiente frente ao considerável aumento da demanda.

Frente a isso, parece razoável a necessidade de se deflagrar novo processo licitatório para suprir essa nova demanda, inclusive por se tratar de serviços essenciais para o andamento nas avaliações de doadores, triagem clínica, entrega de exames a ainda suporte técnico aos hospitais contratados.



Em complementação, ouviu-se o Setor de Recursos Humanos, que informou que o CONIMS realizou Concurso Público para o preenchimento do emprego público de **Médico – Clínico Geral (36 horas)** – Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, ainda com validade, mas sem aprovados para a vaga.

Diante desse cenário, não restou outro caminho ao gestor senão a contratação com a iniciativa privada, pela via da licitação.

Outrossim, vale lembrar que, apesar de a gestão do Hemonúcleo ter sido retomada pelo Estado do Paraná, por decisão em CIB, este CONIMS ainda presta auxílio em recursos humanos até total assunção do órgão pelo ente estadual.

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

São bens e serviços comuns aqueles encontrados facilmente no mercado.

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera e a necessidade do serviço é evidente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr.: 45/2017 - PR
Processo Administrativo: 176/2017
Processo de Licitação: 176/2017
Data do Processo: 11/12/2017

00051

(B)

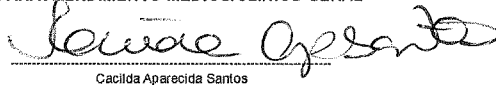
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/12/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 45/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL -
40 HORAS SEMANAIS
Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7034 | Pato Branco, 13 de dezembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - ERRATA Nº 001 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR - Rua Maria Buato, 284 - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-580 - Fone/Fax: (0*46) 3225-3448

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - Edital do Decreto: Decreto nº 437/2017 - Homologa as distâncias do transporte escolar municipal, acadêmico e linha dos trabalhadores que adiante especifica.

ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 45/2017 - PR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - Nº. 45/2017 - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR - EDITAL Nº 049/2017 - A Comissão Julgadora, designada pela Portaria nº 4.932, de 11.12.2017, para análise e avaliação da documentação...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PORTAL DO SUDOESTE - DECRETOS Nº 23/2017 e Nº 24/2017 - SÉTIMA: Abre Crédito Suplementar por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2017...

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - EDITAL Nº 06/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 054/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - HOMOLOGAÇÃO - Data de abertura: 04/12/2017 Horário: 10 horas

SÍMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA P & M EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - Em nome público que recai do IAP a Licença Prévia para parcelamento de solo sobre as Chácaras 07 e -7-A do Patrimônio de Dois Vizinhos - prol. Av. México, Bairro Sagrada Família, sob nº 1306/9 válida até 13/09/2018...

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente edital tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 10 (dez) meses, com vigência de 07/12/2017 a 08/10/2018, em conformidade com o disposto na Cláusula 10ª do Contrato original...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - HOMOLOGAÇÃO - Data de abertura: 04/12/2017 Horário: 10 horas

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - RESUMO DE CONTRATOS - Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 89/2017. OBJETO: fornecimento de implementos agrícolas...



00053

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017	2016	2015	2014	2013						
MÊS: Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Modalidade: Pregão										

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

13/12/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017

01/12/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017

29/11/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL](#)

[Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO](#)

[Anexo 3 - DECISÃO DE RECURSO](#)

[Anexo 4 - RATIFICAÇÃO DECISÃO DA COMISSÃO](#)

[Anexo 5 - IMPUGNAÇÃO - SOMA/PR](#)

[Anexo 6 - DECISÃO IMPUGNAÇÃO II](#)

[Anexo 7 - ATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[Anexo 8 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)

[Anexo 9 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DOCUMENTAÇÃO](#)

[Anexo 10 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

29/11/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

01/11/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

01/11/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO](#)

[Anexo 3 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)

[Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)

[Anexo 5 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÕES](#)

[Anexo 6 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

01/11/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)

[Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)

[Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)

[Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[Anexo 6 - ATA - FINAL RELATÓRIOS](#)

[Anexo 7 - QUADRO COMPARATIVO FINAL](#)

[Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

27/10/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL S500), conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)

[Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)

[Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)

[Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [...](#) [5](#) [6](#) [próxima](#) »

Página 1 de 6

[Voltar](#)

Informações

- Gerais
- Galeria de
- Prefeitos
- Missão
- Visão

Licitações

Atos Legais

- Federal
- Leis de Ratificação
- Documentos
- Institucionais
- Edítals e Atas
- Resoluções
- Eliminação de
- Documentos

Contato

- Contato
- Ouvidoria

- Relatórios Lei
- Responsabilidade
- Fiscal
- Demonstrações
- Contábeis

(46) 3313-3550

Ambulatório:
Segunda à Sexta das
07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

- Certidões do CONIMS
- Seleção Pública
- Convênios
- Acesso Restrito
- IDS Saúde
- Passagens e
- Diárias
- Agenda de
- Reuniões

00055

8

Última atualização: 13/12/2017 17:14:59



00056

9

DUVIDAS QUANTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 45/2017De: clariane@contratecslo.com.brPara: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: DUVIDAS QUANTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

Enviada em: 14/12/2017 | 15:02

Recebida em: 14/12/2017 | 15:02

BOM DIA, TUDO BEM?

QUANTO AO PREGÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/12/2017, ALGUMAS DÚVIDAS QUE GOSTARÍAMOS DE ESCLARECER, PARA PARTICIPAR:

1- QUANTO AO ITEM 5.3, DEPÓSITO DO VALOR DE R\$ 20,00, PODERÁ SER ENVIADO O COMPROVANTE DO DEPOSITO PARA ESTE EMAIL?

2- QUANTO AO ITEM 9.1.1, DA APRESENTAÇÃO DE RG E CP DOS PROPRIETÁRIOS, QUANTO A CARTEIRA DE PROFISSIONAL DE POR ACASO UM DOS PROPRIETÁRIOS SER DE OUTRO ESTADO, A NÃO SER PR, POR EXEMPLO, APRESENTAR CRC DE SANTA CATARINA, IMPLICA EM INABILITAÇÃO? OU INDIFERENTE DE QUAL ESTADO SEJA, UMA VEZ QUE NO EDITAL NÃO ESTÁ ESPECIFICANDO?

3 -QUANTO AO ITEM 9.1.3.1, LETRA E, CASO O PROFISSIONAL SEJA CLINICO GERAL COM UMA UNICA FORMAÇÃO ATE ENTÃO, SERÁ EXIGIDO SOMENTE O DIPLOMA DO CURSO CONFORME LETRA D, NÃO É? E AINDA DA LETRA E, NO QUE SE REFERE A "CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA DE ORGAO COMPENTE", NESSE CASO SERIA O PROPRIO DIPLOMA DE FORMAÇÃO EM MEDICINA?

4- E CASO A INTERESSADA A PARTICIPAR ENTREGUE SEUS ENVELOPES ATÉ O HORARIO DE 9H DO DIA 27/12, COM COPIAS SEM AUTENTICAÇÃO. E NO PERIODO DA TARDE, AO INICIO DA LICITAÇÃO, SE A MESMA TIVER CONSIGO OS DOCUMENTOS EM COPIAS AUTENTICADAS ORIGINAIS, OU DOCUMENTOS ORIGINAIS, SERÁ POSSÍVEL A AUTENTICAÇÃO NA HORA DO PREGÃO?

FICO NO AGUARDAMENTO DA RESPOSTA DESSES 4 QUESTIONAMENTOS..

AGRADEÇO DESDE JÁ A COLABORAÇÃO...

ATENCIOSAMENTE,



00057

9

RE: DUVIDAS QUANTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

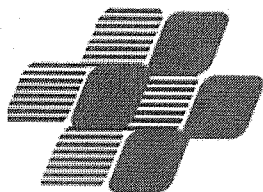
De: LICITACAO - CONIMS
Para: clariane@contratecslo.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: DUVIDAS QUANTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 45/2017
Enviada em: 15/12/2017 | 08:02
Recebida em: 15/12/2017 | 08:02

Bom dia,

Respondendo às sua dúvidas:

- 1) O comprovante de depósito deverá vir junto com os documentos de credenciamento.
- 2) O CRC de outros estados é válido e será aceito.
- 3) O profissional deve ter formação em clinica geral e título de especialista em hemoterapia ou certificado de capacitação técnica (curso realizado em um Centro de Hematologia e Hemoterapia).
- 4) Os envelopes serão aceitos até as 09 (nove) horas e deverão ser entregues lacrados, **não** sendo possível autenticar documentos na hora do pregão.

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: clariane@contratecslo.com.br
Enviada: 2017/12/14 15:02:21
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: DUVIDAS QUANTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

BOM DIA, TUDO BEM?
QUANTO AO PREGÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/12/2017, ALGUMAS DÚVIDAS QUE GOSTARÍAMOS DE ESCLARECER, PARA PARTICIPAR:

- 1- QUANTO AO ITEM 5.3, DEPÓSITO DO VALOR DE R\$ 20,00, PODERÁ SER ENVIADO O COMPROVANTE DO DEPOSITO PARA ESTE EMAIL?
- 2- QUANTO AO ITEM 9.1.1, DA APRESENTAÇÃO DE RG E CP DOS PROPRIETÁRIOS, QUANTO A CARTEIRA DE PROFISSIONAL DE POR ACASO UM DOS PROPRIETÁRIOS SER DE OUTRO ESTADO, A NÃO SER PR, POR EXEMPLO, APRESENTAR CRC DE SANTA CATARINA, IMPLICA EM INABILITAÇÃO? OU INDIFERENTE DE QUAL ESTADO SEJA, UMA VEZ QUE NO EDITAL NÃO ESTÁ ESPECIFICANDO?
- 3 -QUANTO AO ITEM 9.1.3.1, LETRA E, CASO O PROFISSIONAL SEJA CLINICO GERAL COM UMA UNICA FORMAÇÃO ATE ENTÃO, SERÁ EXIGIDO SOMENTE O DIPLOMA DO CURSO CONFORME LETRA D, NÃO É? E AINDA DA LETRA E, NO QUE SE REFERE A "CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA DE ORGAO COMPENTE", NESSE CASO SERIA O PROPRIO DIPLOMA DE FORMAÇÃO EM MEDICINA?
- 4- E CASO A INTERESSADA A PARTICIPAR ENTREGUE SEUS ENVELOPES ATÉ O HORARIO DE 9H DO DIA 27/12, COM COPIAS SEM AUTENTICAÇÃO. E NO PERIODO DA TARDE, AO INICIO DA LICITAÇÃO, SE A MESMA TIVER CONSIGO OS DOCUMENTOS EM COPIAS AUTENTICADAS ORIGINAIS, OU DOCUMENTOS ORIGINAIS, SERÁ POSSÍVEL A AUTENTICAÇÃO NA HORA DO PREGÃO?

FICO NO AGUARDAMENTO DA RESPOSTA DESSES 4 QUESTIONAMENTOS..

AGRADEÇO DESDE JÁ A COLABORAÇÃO...

ATENCIOSAMENTE,



00058

B

RE: PR/45/2017

De: LICITACAO - CONIMS

Para: licitacao@atualservicosmedicos.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: PR/45/2017

Enviada em: 15/12/2017 | 08:03

Recebida em: 15/12/2017 | 08:03

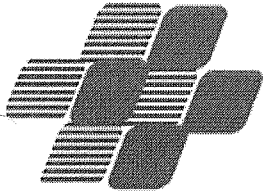
EDITAL DE L... .pdf 525.02 KB

Bom dia,

Conforme solicitado segue em anexo Edital referente ao PR 045/2017.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Graziela Moretti" <licitacao@atualservicosmedicos.com.br>**Enviada:** 2017/12/14 10:16:15**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** PR/45/2017

Prezados,

Solicito edital do certame 45/2017 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL DE 40 HORAS SEMANAIS.**

Grata,

--

Atual Serviços Médicos Ltda.

Graziela Moretti

(19) 3328-4087



00059



EDITAL DE LICITAÇÃO PR 045/2017

De: LICITACAO - CONIMS

Para: everaldo.delcarpio@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO PR 045/2017

Enviada em: 15/12/2017 | 08:07

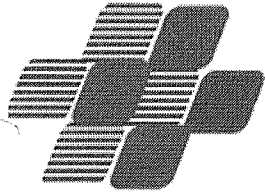
Recebida em: 15/12/2017 | 08:07

EDITAL DE L... .pdf 525.02 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital de Licitação referente ao Pregão 045/2017.

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br



00060

R

EDITAL DE LICITAÇÃO PR 045/2017

De: LICITACAO - CONIMS

Para: kleincontabilidade@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO PR 045/2017

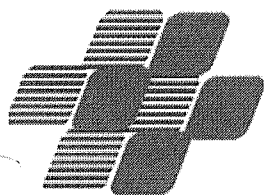
Enviada em: 15/12/2017 | 08:08

Recebida em: 15/12/2017 | 08:08

Bom dia,

Segue em anexo Edital de Licitação referente ao Pregão 045/2017.

Atenciosamente,



LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR
www.conims.com.br



00061

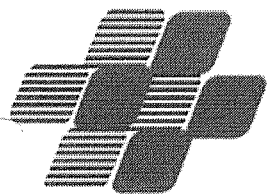
EDITAL DE LICITAÇÃO PR 045/2017

De: LICITACAO - CONIMS
Para: medsam@terra.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO PR 045/2017
Enviada em: 15/12/2017 | 08:11
Recebida em: 15/12/2017 | 08:11
EDITAL DE L... .pdf 525.02 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital de Licitação referente ao Pregão 045/2017.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



00062

Q

RE: Edital Pregão

De: LICITACAO - CONIMS

Para: assessortec@assessortecpb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Edital Pregão

Enviada em: 15/12/2017 | 08:50

Recebida em: 15/12/2017 | 08:50

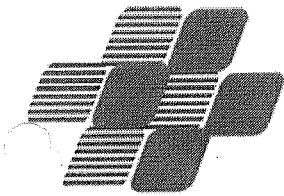
EDITAL DE L... .pdf 525.02 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital solicitado referente ao PR 045/2017.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.brDe: "Assessortec Contabilidade" <assessortec@assessortecpb.com.br>

Enviada: 2017/12/15 08:46:20

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Edital Pregão

Bom dia Cacilda.

Favor nos enviar Edital de Pregão para providenciarmos documentação do Dr. Samuel Correa.

Obrigado.

At.

 ASSESSORTEC ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE	 GILVAN FISCAL/CONTABIL
Fone/Fax: (46) 3025-3612	
E-mail: assessortec@assessortecpb.com.br	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2017 - PR

Processo Administrativo: 00063/176/2017
Processo de Licitação: 176/2017
Data do Processo: 11/12/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS**

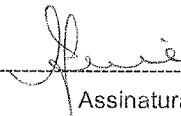
Fornecedor: **RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI -**
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 215
Cidade: Vitorino - PR
CGC/MF: 07.872.878/0001-66

Código: 1824

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **15:32** horas do dia **20** de **Dezembro** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESIDENCIAL GERIÁTRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0021268-1	CNPJ 07.872.878/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/03/2017	Data de Início de Atividade 03/03/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRUDENTE DE MORAES, 215, CENTRO, VITORINO, PR, 85.520-000			
Objeto ATIVIDADE MEDICA LABORATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8305/03); ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS (8711-5/03); CASA DE APOIO PARA ADULTOS EM TRATAMENTO E CENTRO DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS (8711-5/04); ATIVIDADES DE INFRA- ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES (871-3/00); ATIVIDADES DE CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL (8720-4-01); ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE PARA ADULTOS EM TRATAMENTO (8720-4/99); ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNAE:8730-1/99).			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> SAMUEL CORREA 290.209.219-91	Administrador Sim	Início do Mandato 23/03/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/04/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/804503-9

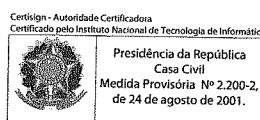
CURITIBA - PR, 15 de dezembro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Juarez
B.
SP
M
B

Libertad Bogus



SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA - EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.872.878/0001-66

Fl. 01

SAMUEL CORREA, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/02/1956, empresário, médico, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, nº 539, Apto 502, Bairro Brasília, CEP 89990-000, na cidade de São Lourenço Do Oeste, Estado de Santa Catarina, Portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 552.172, expedida pela SESPDC-SC, e inscrito no CPF sob nº 290.209.219-91; na melhor forma de direito, resolve com fundamento na Lei nº 12.441/11, alterar e consolidar o ato constitutivo da **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)**, sob o nome empresarial de **SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA - EIRELI**, tendo sua sede e foro na Rua João Beux Sobrinho, nº 539, Apto 502, Bairro Brasília, CEP 89990-000, na cidade de São Lourenço D'Oeste, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, com o NIRE nº 42600142579, e inscrita no CNPJ sob nº 07.872.878/0001-66, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim promover a Primeira Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para a sociedade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Eireli, que era: Rua João Beux Sobrinho, nº 539, Apto 502, Bairro Brasília, CEP 89990-000, na cidade de São Lourenço Do Oeste, Estado de Santa Catarina; passa a ser a seguinte: **Rua Prudente de Moraes, nº 215, Centro, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino, estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As Atividades Econômicas da empresa que eram: Atividade médica ambulatorial, Atividade médica ambulatorial com recursos de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência e deficientes físicos, Centro de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Atividades de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes, Atividades de centro de assistência psicossocial e as atividades de assistência social; passam a ser as seguintes a partir deste instrumento de alteração contratual: **Clínica e residência geriátrica (CNAE: 8711-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE: 8630-5/03); Atividades de assistência a deficientes físicos (CNAE: 8711-5/03); Casa de apoio para adultos em tratamento e Centro de apoio a pacientes com Câncer e com AIDS (CNAE: 8711-5/04); Atividades de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes (CNAE: 8712-3/00); Atividades de centro de assistência psicossocial (CNAE: 8720-4-01); Atividades de assistência psicossocial e à saúde para adultos em tratamento (CNAE: 8720-4/99); Atividades de assistência social (CNAE: 8730-1/99).**

Joubee
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco **15 DEZ. 2017** PR
1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

00067

SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA - EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.872.878/0001-66

Fl. 03

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa RESIDENCIAL GERIÁTRICO DR. SAMUEL CORREA – EIRELI, poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da EIRELI será a exploração do ramo de: Clínica e residência geriátrica (CNAE: 8711-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE: 8630-5/03); Atividades de assistência a deficientes físicos (CNAE: 8711-5/03); Casa de apoio para adultos em tratamento e Centro de apoio a pacientes com Câncer e com AIDS (CNAE: 8711-5/04); Atividades de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes (CNAE: 8712-3/00); Atividades de centro de assistência psicossocial (CNAE: 8720-4-01); Atividades de assistência psicossocial e à saúde para adultos em tratamento (CNAE: 8720-4/99); Atividades de assistência social (CNAE: 8730-1/99).

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pela empresa frente ao Conselho Federal de Medicina para as atividades descritas, será exercida por SAMUEL CORREA, Médico, habilitado no CRM/PR sob o Registro nº 37521.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A Eireli tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular SAMUEL CORREA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 5A - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA - EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.872.878/0001-66

Fl. 04

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Vitorino/PR, 08 de fevereiro de 2017.

Samuel Correa

SAMUEL CORREA

Identidade: 552.172 SESP/SC
CPF: 290.209.219-91

Laura

ROBERTA WEBER

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o documento apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco, 15 DEZ. 2017 PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2017 SOB Nº: 20170112314
Protocolo: 17/011231-4, DE 13/02/2017

Empresa: 42 6 0014257 9
SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA
EIRELI

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Be. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5456
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUNARPEN
FNB45973

00069

B

RESIDENCIAL GERIATRICO
DR. SAMUEL CORREA -
EIRELI - ME

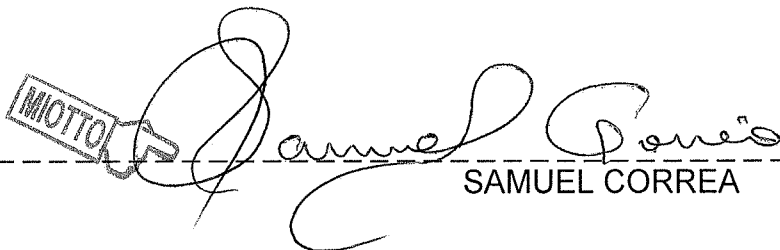
Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 215, CENTRO,
VITORINO - PR. CEP 85.520-000

Fone/Whatsapp: (46) 99122-3456

Email: medsam@terra.com.br

Credenciamos o (a) Sr (a) SAMUEL CORREA, portador (a) da Cédula de Identidade n.º552.172 e inscrito (a) no CPF /MF sob o n.º 290.209.219-91, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco 27 de Dezembro de 2017.



SAMUEL CORREA



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de SAMUEL CORREA, do que dou fé

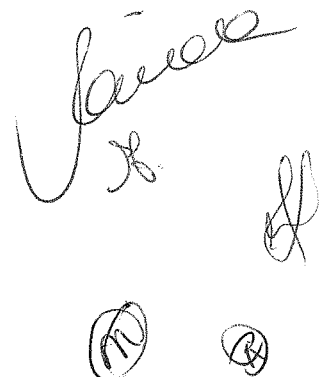
Selo Digital: SIXh6 . g1XdS . M2TLG - 8zJMC . XT1S

www.funarpen.com.br

VITORINO-PR, 19/12/2017 10:41:25. Em Test.º da verdade.

() Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto
C: 43,60 VRC - R\$ 3,96 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$0,99





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 552.172 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/2011

NOME SAMUEL CORRÊA

FILIAÇÃO CARLOS GOMES CORRÊA
NOÊMIA TAVARES CORRÊA

NATURALIDADE SÃO FRANCISCO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 14/FEV/1936

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 10032 LV B-18 FL 183-V
CART. CERQUEIRA-RIO GRANDE RS

CPF 290.209.219-91

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC Delegado de Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR Mat. 292.848-5

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

000:0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUNARPEN

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BR/ SIL ARGENTINA, 364
CEP 85571-000 - VITORINO - PR.

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.

19 DEZ. 2017

Vitorino

- CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
- ANTONIO MIOTTO
Substituto
- GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentada - Port. 08/2006

C/C

NASCIMENTO 14.02.56

INSCRIÇÃO NO CPF 290 209 219 91

CONTRIBUINTE SAMUEL CORRÊA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Samuel Corrêa

SELO FUNARPEN

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.

19 DEZ. 2017

Vitorino

- CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
- ANTONIO MIOTTO
Substituto
- GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentada - Port. 08/2006

Samuel Corrêa

Handwritten initials and marks.



RESIDENCIAL GERIATRICO
DR. SAMUEL CORREA -
EIRELI - ME

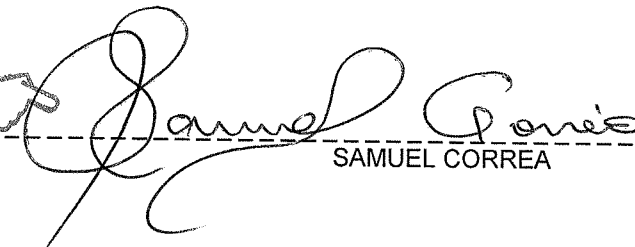
Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 215, CENTRO,
VITORINO - PR. CEP 85.520-000
Fone/Whatsapp: (46) 99122-3456
Email: medsam@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME

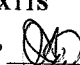
O representante legal da empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 045/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

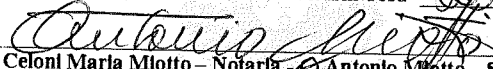
Pato Branco, 27 de Dezembro de 2017.








SAMUEL CORREA

 Miotto - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de SAMUEL CORREA, do que dou fé
Selo Digital: 51xh6.g14dS.AjmLG-84QMC.XT1S
www.funarpen.com.br
VITORINO-PR, 19/12/2017 10:40:26. Em Test.º  da verdade.


() Celoni Maria Miotto - Notária () Antonia Miotto - Substituída
C: 43,60 VRC - R\$ 3,96 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$0,99 - Funrejus



00072

B

18/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:10:02
005216476 0155

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

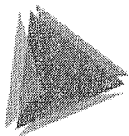
CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 18/12/2017
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 07,872,878/0001 66

NR.AUTENTICACAO F.CDA,BD2,C19,392,619
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Uauera
H *AS*
(D) *(B)*



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00073

ⓧ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	07872878000166		
Nome	RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Cláudio
ⓧ
ⓧ

00074

RESIDENCIAL GERIATRICO
DR. SAMUEL CORREA –
EIRELI – ME

Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 215, CENTRO,
VITORINO – PR. CEP 85.520-000
Fone/Whatsapp: (46) 99122-3456
Email: medsam@terra.com.br

PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: RESIDENCIAL GERIATRICO DR SAMUEL CORREA EIRELE ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 215, CENTRO
CIDADE: VITORINO ESTADO: PR
CNPJ: 07.872.78/0001-66 FONE/WHATSAPP: (46) 99122 3456
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DA PROPONENTE (Pessoa Jurídica): 03001725-0
AGÊNCIA: 1884
NOME DO BRANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Eu, SAMUEL CORREA, SOCIO ADMINISTRADOR da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 045/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços médico clínico geral – 40 horas semanais, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 045/2017 e anexos;
- Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 045/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- Concordo que os pagamentos das notas fiscais de prestação de serviços serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
12019869	SERV. MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	12,00	20.850,00	250.200,00

Valor Total Proposto R\$ 250.200,00.



SAMUEL CORREA

00075

FREGAÇO FUNDACIONAL N. 04312011
PROPOSTA DE PREÇOS
RESIDENCIAL GERIATRICO DR SAMUEL CORREA EIRELE ME
CNPJ: 07.872.878/0001-66

Samuel

|
A

Handwritten signature and initials, including a large stylized signature and several circular initials.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 07.872.878/0001-66

SAMUEL CORREA, brasileiro, natural da cidade de São Francisco do Sul/SC, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 14 de Fevereiro de 1956, Médico, portador do CPF sob nº 290.209.219-91, e Carteira de Identidade sob nº 552.172 – SESP/SC, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, n 539, Apartamento 502, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, ora constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante com a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob o nome empresarial de **SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA EIRELI**, com sede na Linha Presidente Juscelino, s/nº, Rodovia SC 473, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da empresa é a Atividade Médica Ambulatorial; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos de Procedimentos Cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para a Realização de Exames; Clínicas e Residências Geriátricas; Atividades de Assistência a Deficientes Físicos; Centro de Apoio a Pacientes com Câncer e com AIDS; Atividades de Infra-Estrutura de Apoio e Assistência a Pacientes; Atividades de Centro de Assistência Psicossocial e as Atividades de Assistência Social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade técnica pela empresa frente ao Conselho Federal de Medicina para as atividades descritas na Clausula Segunda, será exercida pelo Sr. **SAMUEL CORREA**, Médico, habilitado no CRM/SC sob o Registro numero 9860.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

1. OFICINA DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Contere com o documento

Em test.º 15 DEZ. 2017 Apresentado. Dou fé da verdade

Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten initials*
- Bottom right: *Handwritten initials*

O inicio das atividades foi em 06 de Março de 2006, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo titular neste ato.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa caberá ao titular Sr. **SAMUEL CORREA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial desta EIRELI.

CLAUSULA SETIMA – DO EXERCICIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO

O titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa juridica na modalidade EIRELI.

Samuel

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário

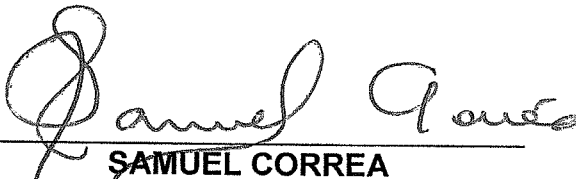
[Handwritten signatures]

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

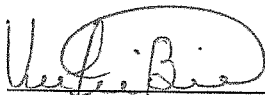
O instrumento do Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de Março de 2015

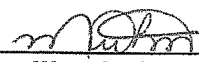


SAMUEL CORREA
CPF: 290.209.219-91
RG: 552.172 SESP/SC


Testemunhas:




Viveane Bortoli Zilio
Identidade: 4.053.038 – SSP/SC
CPF: 041.007.699-62



Marilize Leichtweis de Costa
Identidade: 4.901.879-5 – SSP/SC
CPF: 048.748.279-42

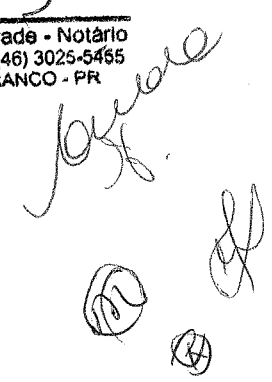
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2015 SOB Nº: 42600142579
Protocolo: 15/017384-9, DE 01/04/2015

SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA
EIRELI



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento _____
Apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR
Bel. Meuroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TA PAJOS, 54 - FONE: (46) 3025-5465
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA
EIRELI

00079

CNPJ nº 07.872.878/0001-66

SAMUEL CORREA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/02/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF/MF nº 290.209.219-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 552.172, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO BEUX SOBRINHO, 539, APARTAMENTO 502, BRASILIA, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600142579, com sede Linha Presidente Juscelino, s/n, Rodovia SC 473, na cidade de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.872.878/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOAO BEUX SOBRINHO, N 539, APT 502, BAIRRO BRASILIA, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89.990-000.

À vista das modificações ora ajustadas resolve consolidar o contrato social, mantendo-o adaptado as disposições da Lei 10.406 de 10.01.2002, conforme clausulas a seguir:

Clausula 1ª - A presente gira sob o nome empresarial de SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA EIRELI.

Parágrafo único: O título do estabelecimento é "SC CLINICA MEDICA".

Clausula 2ª – A sede fica na Rua João Beux Sobrinho, nº 539, Apartamento 502, Bairro Brasilia, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (46) 3026-5405
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Req: 8150000389040

00080
④

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA SAMUEL CORREA CLÍNICA MÉDICA
EIRELI**

CNPJ nº 07.872.878/0001-66

Clausula 3ª – O objeto da empresa é a Atividade Médica Ambulatorial; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos de Procedimentos Cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para a Realização de Exames; Clínicas e Residências Geriátricas; Atividades de Assistência a Deficientes Físicos; Centro de Apoio a Pacientes com Câncer e com AIDS; Atividades de Infra-Estrutura de Apoio e Assistência a Pacientes; Atividades de Centro de Assistência Psicossocial e as Atividades de Assistência Social.

Clausula 4ª – A responsabilidade técnica pela empresa frente ao Conselho Federal de Medicina para as atividades descritas na Clausula Segunda, será exercida pelo Sr. SAMUEL CORREA, Médico, habilitado no CRM/SC sob o Registro numero 9860.

Clausula 5ª – O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizadas em Moeda Corrente Nacional pelo titular.

Clausula 6ª – O inicio das atividades foi em 06 de Março de 2006, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula 7ª - A Administração da empresa cabe ao titular Sr. SAMUEL CORREA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial desta EIRELI.

Certifico que o Selo
Autenticidade foi afixado
Última folha do documento
entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco 15 DEZ 2017 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Req: 81500000389040

00081

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ nº 07.872.878/0001-66

Clausula 8ª – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 9ª – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

Clausula 10ª - O titular declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Clausula 11ª - O titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa juridica na modalidade EIRELI.

Clausula 12ª - Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de Alteração Contratual da EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 20 de maio de 2015.

Samuel Correa

SAMUEL CORREA
CPF: 290.209.219-91

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.: Pato Branco 15 DEZ. 2017
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Nota: RUA TAPAJÓS, 4 - FONE: (48) 3025-6125 CEP 85601-0-5 - PATO BRANCO, PR
FNB 45972

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2015 SOB Nº: 20157147177
Protocolo: 15714717-7 DE 25/05/2015
Empresa: 42 6 00.14257 9
SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA
EIRELI
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 07.872.878/0001-66

- 1. **SAMUEL CORREA**, brasileiro, natural da cidade de São Francisco do Sul/SC, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 14 de Fevereiro de 1956, Médico, portador do CPF sob nº 290.209.219-91, e Carteira de Identidade sob nº 552.172 – SESP/SC, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, n 539, Apartamento 502, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000;
- 2. **MAYCON TADEI FLORES**, brasileiro, natural da cidade de Iretama/PR, Solteiro, nascido no dia 20 de Março de 1987, Médico, portador do CPF sob nº 009.878.939-20, e Carteira de Identidade sob nº 9.435.112-0 – SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Beux Sobrinho, n 539, Apartamento 401, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000.
- 3. **MINORO OTAK JUNIOR**, brasileiro, natural da cidade de Palhoça/SC, Solteiro, nascido no dia 27 de Novembro de 1983, Médico, portador do CPF sob nº 040.025.439-51, e Carteira de Identidade sob nº 3.885.673 – SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n 231, Apartamento 108, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000

Únicos sócios da empresa SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA LTDA, com sede na Linha Presidente Juscelino, s/nº, Rodovia SC 473, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42204360191, em data de 03/03/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.878/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato social:

“**Clausula 1ª**” – O sócio **MAYCON TADEI FLORES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda e de forma onerosa a totalidade de suas 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), sendo a representação do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **SAMUEL CORREA**; O sócio **MINORO OTAK JUNIOR** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda e de forma onerosa a totalidade de suas 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), sendo a representação do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade
 Em test.º _____
 Pato Branco 15 DEZ 2017 PR
 Bel. Maurício A. _____

sócio remanescente **SAMUEL CORREA** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

“**Clausula 2ª**” – O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SAMUEL CORREA, acima qualificado com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), representando 100 (Cem) por cento do capital social totalmente integralizado.


“**Clausula 3ª**” – Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

“**Clausula 4ª**” – A sociedade vai permanecer em unipessoalidade pelo prazo Maximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.


“**Clausula 5ª**” – Por fim, permanecem inalteradas as clausulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Tres) vias de igual forma e teor.

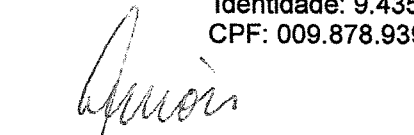
São Lourenço do Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2015.



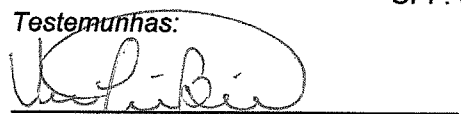
SAMUEL CORREA
Identidade: 552.172 SESP/SC
CPF: 290.209.219-91




MAYCON TADEI FLORES
Identidade: 9.435.112-0 SESP/PR
CPF: 009.878.939-20



MINORU OTAK JUNIOR
Identidade: 3.885.673 SESP/SC
CPF: 040.025.439-51

Testemunhas:


Viveane Bortoli Zilio
Identidade: 4.053.038 – SSP/SC
CPF: 041.007.699-62



Elizandra Bortoli
Identidade: 3.528.538 – SSP/SC
CPF: 015.263.809-19

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
TABELIONATO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
FNB45970

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º _____
Pato Branco 15 DEZ. 2017

Lei: 13.228 de 18/07/2004
A. representado. Dou 16
da verdade
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
BR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/03/2015 SOB Nº: 20150172672
Protocolo: 15/017267-2, DE 11/02/2015
Empresa: 42.2.0436019-1
SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA LTDA
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

000084

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:**SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA LTDA**CNPJ: 07.872.878/0001-66

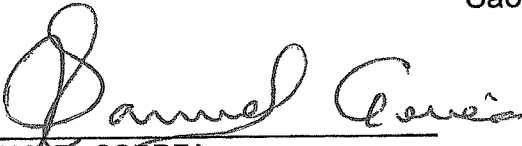
SAMUEL CORREA, brasileiro, natural da cidade de São Francisco do Sul/SC, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 14 de Fevereiro de 1956, Médico, portador do CPF sob nº 290.209.219-91, e Carteira de Identidade sob nº 552.172 – SESP/SC, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, n 539, Apartamento 502, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000; Único sócio da sociedade unipessoal denominada **SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA LTDA**, com sede na Linha Presidente Juscelino, s/nº, Rodovia SC 473, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42204360191, em data de 03/03/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.878/0001-66, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei n 10.406/2012 (Código Civil) resolve:

“**Clausula 1ª**” – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes:

“**Clausula 2ª**” – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI, mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de seu Ato Constitutivo mediante Contrato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de Março de 2015.



SAMUEL CORREA
 Identidade: 552.172 SESP/SC
 CPF: 290.209.219-91

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento
 Em test.º _____
 Pato Branco 15 DEZ. 2017
 Bel. Mauroney Ap. de Ang. ade + Nota de Notas
 RUA TAPAJOS, 54 - FONE: (41) 3025-4490 para
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 FNB45971



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2015 SOB Nº: 20150173830
 Protocolo: 15/017383-0, DE 01/04/2015

Empresa: 42 2 0436019 1
SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA
 LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL



SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
1ª Alteração Contratual e Consolidação

00085

SAMUEL CORRÊA brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de São Francisco do Sul (SC), nascido em 14/02/1956, médico, portador da cédula de identidade de médico nº 9860, expedida pelo Conselho Federal de Medicina de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 290.209.219-91, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, 539, Apto. 502, Centro, CEP 89990-000, São Lourenço do Oeste (SC) e **JUSSARA CUNHA CORRÊA**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 25/01/1953, natural de Rio Grande (RS), residente e domiciliada na Rua João Beux Sobrinho, 539, Apto. 502, Centro, CEP 89990-000, São Lourenço do Oeste (SC), inscrita no CPF sob nº 195.667.430-68, portadora da cédula de identidade nº 8003480459, expedida pela SSP/RS em 23/07/1992, sócios cotistas da sociedade que gira nesta praça sob a denominação empresarial de **SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204360191, com sede e foro na Av. Santa Catarina, nº 1256, Centro, CEP 89845-000, União do Oeste (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.872.878/0001-66, resolvem de comum e pleno acordo alterar o contrato social com entrada e saída de sócios, mudança no endereço da sede e consolidar, o que fazem consoantes as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) Nesta data e através deste instrumento, ingressam na sociedade **MAYCON TADEI FLORES**, brasileiro, solteiro, natural de Iretama (PR), nascido em 20/03/1987, portador da cédula de identidade de médico nº 18864, expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 009.878.939-20, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, 539, Apto. 401, Centro, CEP 89990-000, São Lourenço do Oeste (SC) e **MINORO OTAK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Palhoça (SC), nascido em 27/11/1983, portador da cédula de identidade de médico nº 18915, expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 040.025.439-51, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, 231, Apto. 108, CEP 89990-000, São Lourenço do Oeste (SC).

Cláusula 2ª) A sociedade que possuía sua sede social na AV. SANTA CATARINA, Nº 1256, CENTRO, CEP 89845-000, UNIÃO DO OESTE (SC), passa a partir da presente a ser na **LINHA PRESIDENTE JUSCELINO, S/Nº, RODOVIA SC 473, CEP 89990-000, SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC)**.

Cláusula 3ª) O capital social permanece dividido em 15.000 cotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim distribuídos entre os cotistas:

- a) **SAMUEL CORRÊA, 13.500 cotas** no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- b) **JUSSARA CUNHA CORRÊA, 1.500 cotas** no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Cláusula 4ª) A cotista **JUSSARA CUNHA CORRÊA** resolve retirar-se da sociedade vendendo a totalidade de suas 1.500 cotas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a saber:

- a) Vende ao novo cotista **MINORO OTAK JUNIOR**, que ora ingressa na sociedade, 150 cotas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos à cotista alienante, neste ato, em moeda corrente no país;

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Bel. Mauronez Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (49) 3025-5455
CEP 85501-005 - PATO BRANCO - PR

Em test. da verdade
Apresentado, Dou fe
Compre com o documento

15 DEZ 2017
PR

1º OFÍCIO DE NOTARIAS PATO BRA

SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
1ª Alteração Contratual e Consolidação

000086

- b) Vende ao novo cotista **MAYCON TADEI FLORES**, que ora ingressa na sociedade, 150 cotas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos à cotista alienante, neste ato, em moeda corrente no país;
- c) Vende ao cotista **SAMUEL CORRÊA**, 1.200 cotas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), os quais pagos à cotista alienante, neste ato, em moeda corrente no país.

Cláusula 5ª) Em consequência da entrada dos cotistas **MAYCON TADEI FLORES e MINORO OTAK JUNIOR** e a saída da cotista **JUSSARA CUNHA CORRÊA**, o capital social fica assim distribuído entre os cotistas:

- a) **SAMUEL CORRÊA, 14.700 cotas** no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
- b) **MINORO OTAK JUNIOR, 150 cotas** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) **MAYCON TADEI FLORES, 150 cotas** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Cláusula 6ª) O capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a partir da presente a ser elevado para **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com a subscrição neste ato de mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), os quais serão integralizados na sociedade, no prazo de cinco anos, em moeda corrente no país, a contar desta data, assim distribuídos entre os cotistas:

- a) **SAMUEL CORRÊA, 49.000 cotas** no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalmente integralizados anteriormente, em moeda corrente no país e os restantes R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem integralizados na sociedade, no prazo de cinco anos em moeda corrente no país;
- b) **MINORO OTAK JUNIOR, 500 cotas** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) **MAYCON TADEI FLORES, 500 cotas** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª) O quadro societário é constituído pelos sócios **SAMUEL CORRÊA, MINORO OTAK JUNIOR e MAYCON TADEI FLORES**, suficientemente qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Cláusula 2ª) A denominação social é **SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede e foro jurídico na **LINHA PRESIDENTE JUSCELINO, S/Nº, RODOVIA SC 473, CEP 89990-000, SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC)**.

Parágrafo Único) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª) A natureza jurídica é a de sociedade empresária limitada, regida pela Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002, (Código Civil Brasileiro), tendo assua o

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade
Pelo Branco 15 DEZ. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455

SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
1ª Alteração Contratual e Consolidação

00087

registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204360191, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.872.878/0001-66.

Cláusula 4ª) O objeto social é o de **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, CENTRO DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS, ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES, ATIVIDADES DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Cláusula 5ª) A data de início de suas atividades é de **06/03/2006** e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª) O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados anteriormente na sociedade, conforme alteração contratual, distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

- a) **SAMUEL CORRÊA, 49.000 cotas** no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
- b) **MINORO OTAK JUNIOR, 500 cotas** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) **MAYCON TADEI FLORES, 500 cotas** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: Nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª) Em caso de aumento do capital social os sócios terão direito a subscrição de novas cotas na exata proporção das que possuem na sociedade.

Cláusula 8ª) A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SAMUEL CORRÊA** o qual fará uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições necessárias à realização do objeto social, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo único) A outorga de procuração em nome da sociedade, somente poderá ser feita especificando os atos a serem praticados.

Cláusula 9ª) Pelo exercício da administração o administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre si, cuja importância será levada a débito da conta despesas operacionais da sociedade para fins de apuração do resultado econômico do exercício.

Cláusula 10ª) As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas,

[Handwritten signatures]

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

COPIA EM BRANCO
Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário

[Handwritten initials and marks]

SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
1ª Alteração Contratual e Consolidação

00088

cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos outros sócios ou conforme previsto na cláusula décima terceira.

Cláusula 11ª) As deliberações sociais, serão tomadas de comum acordo entre os sócios e inexistindo consenso buscar-se-á a solução através da mediação ou da arbitragem, por essa ordem, ou em último recurso ao poder judiciário.

Cláusula 12ª) O sócio dissidente de qualquer decisão ou que por qualquer motivo, inclusive o previsto no art. 1029 da Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002, desejar retirar-se da sociedade, manifestará aos outros a sua intenção, por escrito e mediante protocolo, dando a este o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação do direito de preferência de aquisição, findo o qual sem a formalização da proposta poderá o dissidente oferecer e alienar suas cotas a terceiros.

Cláusula 13ª) O falecimento, afastamento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo esta subsistir com os sócios remanescentes e/ou os herdeiros ou sucessores daquele, após o preenchimento das formalidades legais, os quais indicarão um para representá-los na administração, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo 2º) No caso de falecimento de sócio os herdeiros ou sucessores são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação do evento, atendendo o que preceitua o art. 1028 da Lei nº 10.406/02, de 10/01/2002.

Cláusula 14ª) O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral com as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção das cotas de cada um, ou por deliberação destes, mantidos em conta específica do balanço para futura destinação, podendo ser efetuada a distribuição **mensalmente, podendo a critério dos sócios distribuir valores diferentes ao percentual de participação, conforme acordado em ata de reunião dos sócios.**

Cláusula 15ª) O administrador devidamente qualificado neste instrumento, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Conferi com o documento _____
Em test.º _____ da verdade
Pato _____
Branco _____
15 DEZ. 2017 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
1ª Alteração Contratual e Consolidação

00089

Cláusula 16ª) O sócio **SAMUEL CORRÊA** será o responsável técnico da empresa, devendo perceber mensalmente o salário ético da categoria, com reajuste com base no salário da categoria.



Cláusula 17ª) A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.



Cláusula 18ª) Os casos omissos neste instrumento reger-se-ão pelas normas das sociedades limitadas.

Cláusula 19ª) As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste SC, para as questões oriundas do presente contrato.


E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **quatro** vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

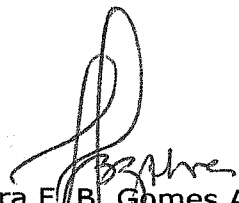
São Lourenço do Oeste (SC), 23 de abril de 2013.



Samuel Corrêa

Minoro Otak Junior


Jussara Cunha Corrêa

Maycon Tadei Flores

Testemunhas:


Dulce C. S. Grossi
CPF 254.174.369-68
RG 12R/492.956-SSI/SC


Jandira F. B. Gomes Alves
CPF 693.604.139-68
RG 12R/2.036.542-SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2013 SOB Nº: 20131135341
Protocolo: 13/113534-1, DE 03/05/2013

Empresa: 42 2 0436019 1
SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA
LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

13/226 de 18/07/2001

Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 43 - FONE: (16) 3025-8465
Pato Branco - PR

FNB45968

00000

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

SAMUEL CORRÊA, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/02/1956, médico, portador da cédula de identidade de médico nº 9860, expedida pelo Conselho Federal de Medicina de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 290.209.219-91, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, 1256, Centro, CEP 89845-000, União do Oeste (SC), Empresário, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1256, Centro, CEP 89845-000, União do Oeste (SC), inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42103516063 e no CMPJ/MF sob nº 07.872.878/0001-66, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **JUSSARA CUNHA CORREA**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/01/1953, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8003480459, expedida pela SSP/RS em 23/07/1992, inscrita no CPF sob nº 195.667.430-68, residente e domiciliada na Av. Santa Catarina, 1256, Centro, CEP 89845-000, União do Oeste (SC), passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula 1ª) A sociedade girará sob a denominação empresarial de **SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade utilizará como título de estabelecimento a expressão **SC CLÍNICA MÉDICA**.

Cláusula 2ª) A sociedade terá sua sede social na **AV. SANTA CATARINA, Nº 1256, CENTRO, CEP 89845-000, UNIÃO DO OESTE (SC)**.

Cláusula 3ª) A sociedade possui os seguintes objetivos: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, CENTRO DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS, ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES, ATIVIDADES DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Cláusula 4ª) A sociedade iniciou suas atividades em **06.03.2006**.

Cláusula 5ª) A sociedade será por prazo indeterminado.

Samuel Corrêa
Jussara C. Correia

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test.º *[assinatura]* apresentado. Dou fé

da verdade

Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR *[assinatura]*

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

**CAPITULO II
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE**

Cláusula 6ª) O capital social é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** divididos em 15.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados na sociedade em moeda corrente no país.

Parágrafo 1º) O cotista **SAMUEL CORRÊA**, resolve vender à cotista ingressante **JUSSARA CUNHA CORRÊA, 1.500 cotas** no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), os quais pagos diretamente ao cotista alienante em moeda corrente no país, neste ato.

Parágrafo 2º) Em consequência da venda de parte das cotas do cotista **SAMUEL CORRÊA**, o capital social fica assim distribuído entre os cotistas:

- a) **SAMUEL CORRÊA, 13.500** cotas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),
- b) **JUSSARA CUNHA CORRÊA, 1.500** cotas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Cláusula 7ª) A responsabilidade dos sócios será, na forma da lei, limitada ao valor do capital social da sociedade, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPITULO III
DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL**

Cláusula 9ª) Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula 10ª) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Samuel Corrêa
Jussara Cunha Corrêa

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
 Representado. Ou ré _____
 Em test.º _____ da verdade

Pato Branco **15 DEZ. 2017** PR *(M)*

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
 RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO **SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

Cláusula 11ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º).

Cláusula 12ª) O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo desde que dada a preferência de compra ao sócio remanescente, devendo notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação. Findo este prazo, as cotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 13ª) Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada uma das cotas.

CAPITULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 14ª) O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 15ª) No final de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, se assim decidirem as partes.

Cláusula 16ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 17ª) Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade, para futuro aumento de capital, podendo ser efetuada a distribuição **mensalmente**.

Cláusula 18ª) Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao capital de cada um.

Samuel Corrêa
Jesus L. Lima

CAPITULO V

Certifico que o Selo Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade

Pato Branco 15 DEZ. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP: 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Handwritten signatures and initials

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELLO
UNAR
00093
Tabelionato de Notas
PR
exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB45964

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SAMUEL CORRÊA CLÍNICA MEDICAL DA

Confere com o documento
Em test.º _____ Apresentado. Deu fé da verdade
Pato Branco 16 DEZ. 2017
Bel. Mauroney Ao de Andrade
MATA, 433 FONE (41) 326-6135
CEP 81001-945 - PATO BRANCO - PR

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 19ª) A sociedade será administrada por um diretor ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Cláusula 20ª) Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o diretor a título de "Pró-Labore", uma quantia fixa mensal de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, respeitando os limites máximos permitidos por lei.

Cláusula 21ª) A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22ª) Fica escolhido como administrador o cotista **SAMUEL CORRÊA**.

Cláusula 23ª) O sócio **SAMUEL CORRÊA** será o responsável técnico da empresa, devendo perceber mensalmente o salário ético da categoria, com reajuste com base no salário da categoria.

Cláusula 24ª) Fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 25ª) Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão pela lei em vigor.


E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **três** vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

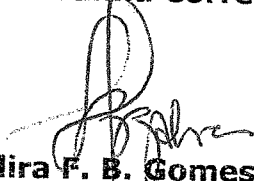
União do Oeste SC, 05 de maio de 2009.


Samuel Corrêa


Jussara Cunha Corrêa

Testemunhas:


Dulce C. S. Grossi
CIC 254.174.369-68
RG 12R/492.956-SSI/SC


Jandira F. B. Gomes Alves
CIC 693.604.139-68
RG 12R/2.036.542-SSP/SC

00095

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.872.878/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2006
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDSAM@TERRA.COM.BR		TELEFONE (49) 8407-1499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/12/2017 às 13:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Cadastro Mobiliário

00096

B

CERTIDÃO

Nr.º 3

Certifico, de conformidade com Código Tributário Municipal Lei 001/2003, de 29/12/2003, e em virtude dos despachos exarados no processo nº , conforme constatamos em nosso Cadastro Mobiliário, o requerente RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME, encontra-se cadastrado através do CMC 5008, processo de inclusão Exofficio, com a(s) atividade(s) de CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTUTURA DE APOIO E ASSIST. A PACIENTE NO DOMICILIO, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL, localizado na Rua: PRUDENTE DE MORAES nº 215, início atividade 19/04/2017, CNPJ: 07.872.878/0001-66. O Registro encontra-se Ativo até a presente data.

Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE VITORINO - PR
Carla Beatriz Rachwal
CARLA BEATRIZ RACHWAL
14/12/2017

Carla Beatriz Rachwal

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 20/12/17

ASS: *[assinatura]*

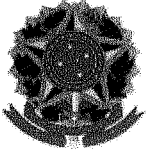
Vitorino(PR), 20 de Dezembro de 2017.

Jawier A.

[assinatura]

B

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00097

B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.872.878/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:39 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **3C2D.8F11.1BDA.5FCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Uauereis J.
B
A
M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017371346-64

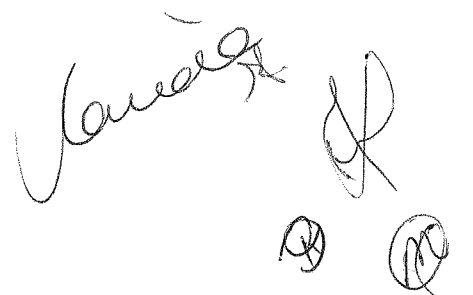
Certidão fornecida para o CPF/MF: **290.209.219-91**
Nome: **SAMUEL CORREA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME CNPJ: 07.872.878/0001-66

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Consórcio Intermunicipal de Saúde

Pregão Presencial n.º 045/2017

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 8784 - RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 215 - Bairro Centro - CEP 85.520-000

Econômico: 5008 - CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 215 - Bairro Centro - CEP 85.520-000

Código de Controle

DAA11NMX2M0Y4001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 20 de Dezembro de 2017

00100

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07872878/0001-66
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO DR SAMUEL CORREA EIRELE ME
Nome Fantasia: RESIDENCIAL GERIATRICO DR SAMUEL CORREA
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 215 / CENTRO / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

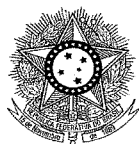
Validade: 04/12/2017 a 02/01/2018

Certificação Número: 2017120402284921607528

Informação obtida em 15/12/2017, às 13:10:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Caixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.872.878/0001-66

Certidão n°: 141943906/2017

Expedição: 15/12/2017, às 13:19:14

Validade: 12/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.872.878/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Caleffi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.996.096 SSP/SC e inscrito no CPF nº 026.437.969-18, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.878/0001-66, sediada na Rua Prudente Moraes, nº 215, Bairro Centro, município de Vitorino - PR, prestou serviços médicos para as Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Municipal de Saúde, de forma satisfatória, durante o período de março de 2009 a dezembro de 2016.

Nº Contrato	Objeto
021/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE
013/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO CRUZEIRO, NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
018/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
014/2012	CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO ESF DE PRESIDENTE JUSCELINO.
002/2012	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
057/2010	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
037/2010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
003/2010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO/2010 (SENDÔ 02 (DOIS) MÉDICOS 40 HORAS SEMANAIS PARA PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF. DE PRESIDENTE JUSCELINO).

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino **19/DEZ/2017**

Antônio Miotto

CELONI MARIA MIOTTO
Notária e Registradora Civil Desig.
 ANTONIO MIOTTO
Substituto
 GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrivente Juraamentada - Port. 09/2006

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FH235707



PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DO OESTE

28/2009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE
---------	---

/ Sendo possível verificar as respectivas especificações das informações acima citadas, no Portal Transparência do município através do site:

http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01031-002/con_contratos.faces?mun=B4zslceIE

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de julho de 2017.


RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE

A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino **19 DEZ. 2017**

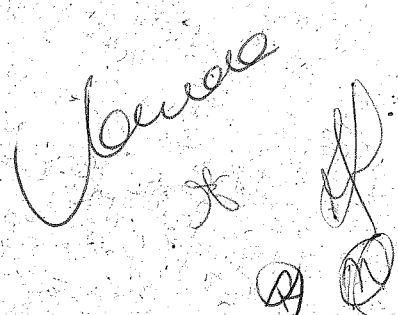


CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.

ANTONIO MIOTTO
Substituto

GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrivente Juramentada - Port. 08/2006

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CC: 1171



RESIDENCIAL GERIATRICO
DR. SAMUEL CORREA -
EIRELI - ME

Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 215, CENTRO,
VITORINO - PR. CEP 85.520-000
Fone/Whatsapp: (46) 99122-3456
Email: medsam@terra.com.br

00104

B

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 045/2017:

>A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidô neos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

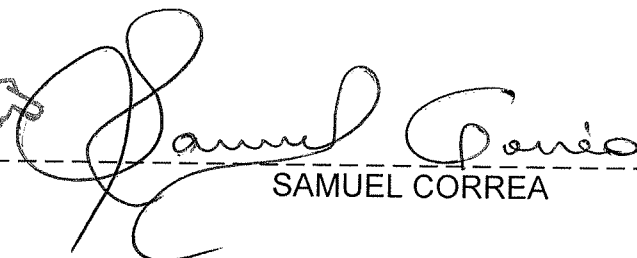
>Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

>Termos cumpridos com o disposto no inciso X X X III do art. 7º da Constituição Federal;

>Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda, que não temos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Dezembro de 2017.




SAMUEL CORREA


 **MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR**
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de SAMUEL
CORREA, do que dou fé.

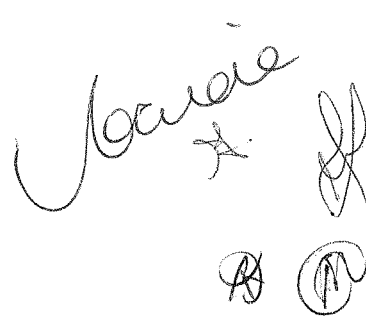
Selo Digital: R1xh6 . g1hdS . F9sLG - 87WMC . XT1S

www.funarpen.com.br

VITORINO-PR, 19/12/2017 10:40:42. Em Test.º  da verdade


() Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto Maria Miotto
C: 43,60 VRC - R\$ 3,96 + R\$ 0,75 - Selo Funarpen + R\$ 0,99




A M



HEMEPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE – SGS

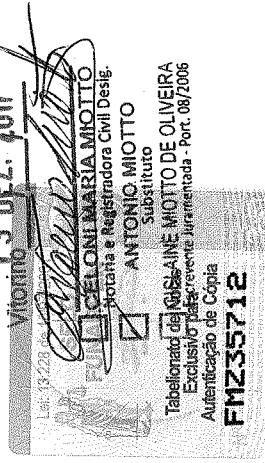
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ - HEMEPAR



AUTENTICIDADE

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

19 DEZ. 2017



CERTIFICADO

Certificamos que a **Dr. Samuel Correa, CRM 37.521/PR**, compareceu no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná para realizar treinamento e capacitação no módulo referente à hemoterapia e hematologia, com carga horária de 20 horas.

Módulos de treinamento: Visita técnica no Hemocentro Coordenador, Triagem Clínica de Candidatos à doação de Sangue, Atendimento Doador com Sorologia Inconclusiva (2ª amostra), Uso e Indicação de Hemocomponentes, Reação Transfusional, Comitê Transfusional, Investigação de Soroconversão, noções básicas do sistema NOTIVISA e Atendimento a Portadores de Coagulopatias com a Prescrição de Hemoderivados.

Curitiba, 17 de novembro de 2017.

Liana Andrade Labres de Souza

Chefe da Divisão de Hematologia e Hemoterapia.

Paulo Roberto Hatschbach
Diretor Geral do Hemeapar.

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ -HEMEPAR
Travessa João Prosdócimo, 145 - Alto da XV - Curitiba - PR.
CEP: 80.045-145 - Fone (0XX 41) 3281-4000 - Fax (0XX 41) 3264-7029
QUALIDADE E SEGURANÇA NA ÁREA DO SANGUE

00105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 02 de dezembro de 2001, confere o título de

MÉDICO

a

Samuel Corrêa

Brasileiro, natural de São Francisco do Sul - Santa Catarina - nascido aos 14 dias do mês de fevereiro de 1956, portador da cédula de identidade nº 1/R-552.172 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 15 de dezembro de 2001.

Diplomado

Diplomado

Reitora

Diretor da Faculdade de Medicina

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino
 CELEONI MARIA MIOTTO
Notária e Registradora Civil Desfe.
 ANTONIO MIOTTO
Substituto
 GISELINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escriturante Jarmenizata. Port. 08/2000
Lan. 13-226 de 2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM235711



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
SAMUEL CORREA

CRM RJF
037521/PR



FILIAÇÃO
CARLOS GOMES CORREA

NOEMIA TAVARES CORREA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/02/2017 1

Samuel Correa

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
290.209.219-91

RG / ÓRGÃO EMISSOR
552.172/SSPDC-SC

TÍTULO DE ELEITOR
5248090400

SEÇÃO
0104

ZONA
049

DATA DE NASCIMENTO
14/02/1956

NATURALIDADE
SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 05/04/2017

0248463

Paulo M. Moraes

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.267/75

00007

Lei 13.228 de 18/07/2001



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMZ35708

**SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO**
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino **19 DEZ 2017**

Antônio Miotto

- CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora-Civil Desig.
- ANTONIO MIOTTO
Substituto
- GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrivente Juramentada - Port. 08/2006

Carla

H.

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.1233-073-99 IM 423.992-1



www.copel.com
0800 51 00 116

SAMUEL CORREA

R CALLEFFI, 400

CEP: 86520000

VITORINO - PR

CPF: 29020921991

Unidade Consumidora

99902796

Vencimento

16/12/2017

Valor a Pagar

R\$ 182,78

00108

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632271222

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0260133346 - BIFASICO				Mes Referencia: 11/2017		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 30 dias	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
25/10/2017	24/11/2017	206 kWh	1,00	206 kWh	6,87 kWh	24/11/2017
19833	19839					
Proxima Leitura Prevista: 26/12/2017				RESIDE/RESIDENCIAL		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO				Mes 09/2017		Tensao Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts		
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	47,61	Limite faixa adequada de Tensao:		
Limite Mensal:	6,31 h	3,30	3,03 h		117 - 133 / 202 - 231 volta		
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60					
Limite Anual:	21,26 h	13,20					

MES	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17
CONS	221	249	219	248	277	247	307	62
PGTO	13/11	13/10	08/09	10/08	13/07	14/06	25/05	10/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3973660 Serie B
Emitida em 24/11/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	206	0,713300	146,94	146,94
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			15,67	15,67
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				20,17	
Base de Calculo do ICMS:		162,81	Valor ICMS:	47,15	Valor Total da Nota Fiscal:

Composicao dos Valores	
Energia	61,04
Distribuicao	28,61
Transmissao	4,99
Tributos	62,19
Encargos	6,78
TOTAL	162,81

Reservado ao Fisco
991E.CEF1.8947.75F6.6834.C62A.1B7E.20BD

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP: 86520-000 - VITORINO - PR.

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.

9 DEZ. 2017
[Signature]

CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
ANTONIO MIOTTO
Substituto
GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrivente Juramentada - Port. 08/2006

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,69 E COFINS R\$ 12,36 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
Atraso superior a 15 dias sujeita incluso no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:26/10-24/11

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticacao de Cópia
FM235713

Vencimento: 16/12/2017 Valor a pagar: R\$ 182,78

Controle 01-20175619167762-31 Numero de Identificacao 99902796 Mes 11/2017 FS [1.7.82.0]

83610000001 4 82780111000 4 00101020175 2 61916776231 6



Javio

[Handwritten marks]



00109

B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
24011953

Certificamos que contra

Nome: **SAMUEL CORREA**

CPF: **290.209.219-91**

Data de Nascimento: **14/02/1956**

Nome da mãe: **NOEMIA TAVARES CORREA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2017 às 13:27:47 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

Luciano
A.
B.
C.

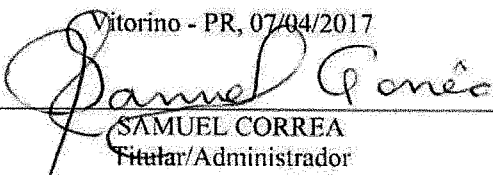
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **RESIDENCIAL GERIÁTRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/03/2017, NIRE: 41600212681, CNPJ: 07.872.878/0001-66, estabelecido(a) na RUA PRUDENTE DE MORAES, 215 , CENTRO, Vitorino - PR, CEP: 85520-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Vitorino - PR, 07/04/2017

SAMUEL CORREA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 10:18 SOB Nº 20172170303.
PROTOCOLO: 172170303 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701413481. NIRE: 41600212681.
RESIDENCIAL GERIÁTRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

União

[Handwritten initials and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -00111
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME
CNPJ 07.872.878/0001-66, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Dezembro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000112
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA - EIRELI - ME

CNPJ 07.872.878/0001-66, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Dezembro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Juliano'.

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO	604.800,51
CIRCULANTE	43.766,10
IMPOSTOS - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	42.260,10
OBRIGAÇÕES FISCAIS	42.260,10
IRPJ a Recolher	27.442,50
CSLL a Pagar	14.817,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.056,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.056,00
Pró-Labore a Pagar	783,20
INSS a Recolher	272,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	450,00
CONTAS A PAGAR	450,00
Serviços Contábeis a Pagar	450,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	561.034,41
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
Cap Soc. Subscrito e Integralizado	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	461.034,41
LUCROS ACUMULADOS	461.034,41
Lucros Acumulados	461.034,41
 TOTAL DO PASSIVO	 604.800,51

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 604.800,51 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta e um centavos).

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO	604.800,51
CIRCULANTE	604.800,51
DISPONÍVEL	191.178,29
CAIXA	41.444,63
Caixa	41.444,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.733,66
Banco do Brasil S/A	2.311,39
Caixa Econômica Federal	422,27
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	147.000,00
Caixa Economica Federal - Aplicação	147.000,00
OUTROS CRÉDITOS	413.622,22
ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS	413.622,22
Adiantamento Samuel Correa	413.622,22
 TOTAL DO ATIVO	 604.800,51

Samuel Correa

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2016 a 12/2016

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.153.175,58
RECEITA BRUTA	2.153.175,58
VENDA DE SERVIÇOS	2.153.175,58
Receita de Serviços	2.153.175,58
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	353.451,61
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	353.451,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE SERVIÇOS	353.451,61
PIS	13.995,63
COFINS	64.595,24
ISS	64.595,23
CSLL	62.011,46
IRPJ	148.254,05
RECEITA LÍQUIDA	1.799.723,97
CUSTOS	215.317,55
Custos dos serviços prestados	215.317,55
LUCRO BRUTO	1.584.406,42
DESPESAS OPERACIONAIS	18.072,00
DESPESAS OPERACIONAIS	18.072,00
DESPESAS COM O PESSOAL	12.672,00
Pró-Labore	10.560,00
INSS	2.112,00
DESPESAS GERAIS	5.400,00
Assessoria Contábil	5.400,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.566.334,42
DESPESAS FINANCEIRAS	1.537,84
DESPESAS FINANCEIRAS	1.537,84
DESPESAS FINANCEIRAS	1.537,84
Despesas financeiras	635,33
Juros pagos	902,51
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.564.796,58
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.564.796,58
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.564.796,58

SAMUEL CORREA
ADMINISTRADOR
CPF 290.209.219-91

MARCIO ROSSETTI
CONTADOR
CRC 027117/O-0

U. Correira
R.
M.
A.

- b.1) Índice de liquidez geral (ILG)
b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
b.3) Índice de endividamento (IE)

Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$ILG = AC + RLP/PC + ELP =$	604.800,51	(+)	-	(/)	43.766,10	(+)	-	(=)	13,82
$ILC = AC/PC =$	604.800,51	(+)	-	(/)	43.766,10	(+)	-	(=)	13,82
$IE = PC + ELP/PL =$	43.766,10	(+)	-	(/)	561.034,41	(+)	-	(=)	7,80%

Laurão
f.
@
M

RESIDENCIAL GERIATRICO
DR. SAMUEL CORREA –
EIRELI – ME

Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 215, CENTRO,
VITORINO – PR. CEP 85.520-000
Fone/Whatsapp: (46) 99122-3456
Email: medsam@terra.com.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI
COMPLEMENTAR N.º 47/2014

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

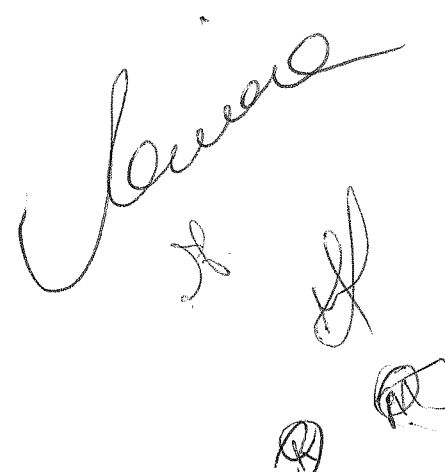
PROPONENTE: RESIDENCIAL GERIATRICO DR SAMUEL CORREA EIRELE ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 215, CENTRO
CIDADE: VITORINO ESTADO: PR
CNPJ: 07.872.878/0001-66 FONE/WHATSAPP: (46) 99122 - 3456

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

Pato Branco/PR, 27 de Dezembro 2017.




SAMUEL CORREA





MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de SAMUEL
CORREA, do que dou fé.
Selo Digital: oIxb6.g1wdS.uz6LG-8WeMC.XT1S
www.funarpen.com.br
VITORINO-PR, 19/12/2017 10:39:54. Em Test.º  da verdade.

() Celoni Maria Miotto – Notária - () Antonio Miotto – Substituto

C: 43,60 VRC – R\$ 3,96 – R\$0,75 – Selo Funarpen + R\$0,99 – Funrejus



RESIDENCIAL GERIATRICO
DR. SAMUEL CORREA -
EIRELI - ME

00:18

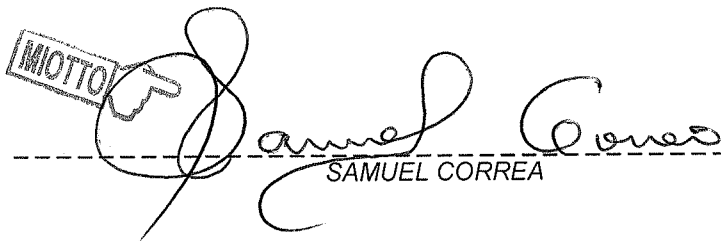
Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 215, CENTRO,
VITORINO - PR. CEP 85.520-000
Fone/Whatsapp: (46) 99122-3456
Email: medsam@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE EMPREGO


Eu, *SAMUEL CORREA* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

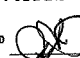
1. Nome das entidades empregadas:
 - a)
 - b)
 - c)
2. Natureza das atividades que exerce:
 - a)
 - b)
 - c)
3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a)
 - b)
 - c)
4. Locais de trabalho:
 - a)
 - b)
 - c)

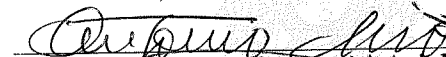

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

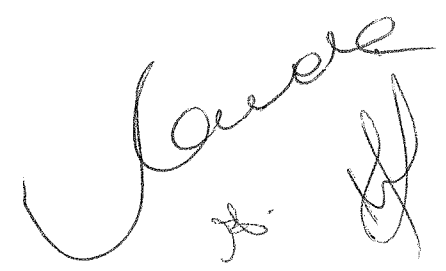






SAMUEL CORREA

 **MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR**
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de SAMUEL CORREA, do que dou fé.
Selo Digital: Lixh6 . g1gdS . wGQLG - 8NHMC . XT1S
www.funarpen.com.br
VITORINO-PR, 19/12/2017 10:41:41. Em Test.º  da verdade


() Celoni Maria Miotto - Notária - () Antonio Miotto - Substituto
C: 43,60 VRC - R\$ 3,96 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$0,99 - Funarpen


00117

ENVELOPES N.º 02
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[Handwritten signature]
H.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2017 - PR

Processo Administrativo: 176/2017
Processo de Licitação: 176/2017
Data do Processo: 11/12/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 47/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Dezembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 161, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 176/2017, Licitação nº 45/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na fase de análise das propostas a proponente apresentou em conformidade com Instrumento Convocatório a sua proposta, respeitando o valor máximo estipulado para este Pregão, estando apta a participação na fase dos lances.

Participante: 1824 - RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS	SERV	12,00		0,0000	20.000,00	240.000,00
Total do Participante ----->							240.000,00
Total Geral ----->							240.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)
Sandra Fim *Sandra Fim* - Pregoeira
Maria Claracy Sartor *Claracy Sartor* - Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Moraes* - Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz *Rafael D. R. Queiroz* - Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial N° 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

00121
④

Reuniram-se no dia 27/12/2017, as 15:01:39, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 161 com o objetivo de Presidir Sessão de Pregões tratando do Edital de Pregão Presencial N° 45 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1824 RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI -

CNPJ: 07.872.878/0001-66

ITEM 1 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1824	RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI -	Sim	20.850,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI -	0,0000	20.000,0000	

O licitante RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI - pelo valor de R\$ 20.000,0000 (vinte mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:11 horas do dia 27 de Dezembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Santos

.....Pregoeiro

Sandra Fim

Sandra Fim

.....Pregoeira

Maria Claracy Sartor

Maria Claracy Sartor

.....Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Morais

Marlusa Picinin Morais

.....Equipe de Apoio

Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Rafael D. R. Queiroz

.....Equipe de Apoio

João Henrique Rossini

João Henrique Rossini

.....Equipe de Apoio

Guilherme Fressato Carvalho

Guilherme Fressato Carvalho

.....Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2017 - PR

Processo Administrativo: 176/2017
Processo de Licitação: 0012276/2017
Data do Processo: 11/12/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 27 de Dezembro de 2017, às 15:01 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 161, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 176/2017, Licitação nº. 45/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI - (1824).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 27 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

Sandra Fim - Pregoeira

Maria Claracy Sartor

Maria Claracy Sartor - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Picinin Moraes - Equipe de Apoio

Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Rafael D. R. Queiroz - Equipe de Apoio

RESIDENCIAL GERIATRICO
DR. SAMUEL CORREA –
EIRELI – ME

Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 215, CENTRO,
VITORINO – PR. CEP 85.520-000
Fone/Whatsapp: (46) 99122-3456
Email: medsam@terra.com.br

PROPOSTA FINAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

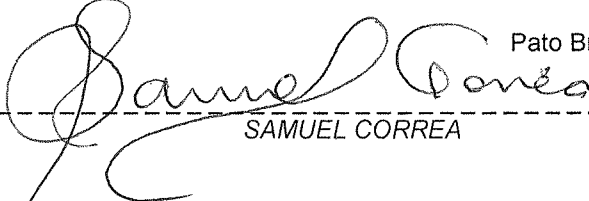
PROPONENTE: RESIDENCIAL GERIATRICO DR SAMUEL CORREA EIRELE ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 215, CENTRO
CIDADE: VITORINO ESTADO: PR
CNPJ: 07.872.78/0001-66 FONE/WHATSAPP: (46) 99122 3456
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DA PROPONENTE (Pessoa Jurídica): 03001725-0
AGÊNCIA: 1884
NOME DO BRANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Eu, SAMUEL CORREA, SOCIO ADMINISTRADOR da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 045/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços médicos clínico geral – 40 horas semanais, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 045/2017 e anexos;
- Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 045/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- Concordo que os pagamentos das notas fiscais de prestação de serviços serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
12019869	SERV. MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	12,00	20.000,00	240.000,00

Valor Total Proposto R\$ 240.000,00.



SAMUEL CORREA

Pato Branco, 28 de Dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 12/2018
PROCESSO 176/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para atendimento Médico/Clínico Geral – 40 horas semanais.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 045/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 045/2017, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para atendimento Médico/Clínico Geral – 40 horas semanais, destinado a atender aumento de demanda de pacientes no Hemonúcleo, complementando carga contratada anterior de 24 horas semanais.

O consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “Cotação de Preços” – fl 03.

- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) “Cotação de Preços” -fls. 09/11.
- 08) Relação das coletas de preços – fl 12.
- 09) Edital de licitação –fls. 13/27.
- 10) Anexos –fls. 28/46.
- 11) Parecer Jurídico nº 47/50
- 12) Publicações legais e pedidos de esclarecimentos – fls. 51/62
- 13) Protocolo de recebimento de Proposta de Preço e documentação - fls. 63/119.
- 14) Ata de Reunião de Julgamento de Propostas nº47/2017 – fls. 120.
- 15) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial – fls 121
- 16) Ata de Recebimento e abertura de documentação – fls. 122
- 17) Proposta final – f. 123.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, utilizando-se o registro de preços, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

Por fim, destaca-se que a presente contratação visa ao atendimento de unidade que não mais integra a estrutura do CONIMS, mas a gestão dos recursos humanos ainda se encontra sob sua responsabilidade até que o Estado do Paraná a assuma integralmente, conforme

deliberação em reunião da CIB/7ªRS nº 13/2017. Assim sendo, atenta-se à necessidade de recurso financeiro para a finalização do presente certame.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito caso observados os apontamentos, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à única empresa habilitada.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

00127
④

Santiago do Sul (SC), em 26 de dezembro de 2017

OF. N°253/2017

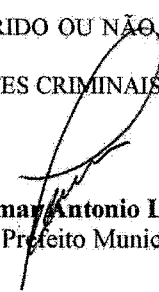
Do: Município de Santiago do Sul – SC
Para: **SAMUEL CORRÊA**
Assunto: **CONVOCAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e sua classificação obtida no Concurso Público 01/2017, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO**, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento deste ofício, para tomar posse do Cargo de **MÉDICO** do Município de Santiago do Sul – SC, munido da documentação exigida, conforme relação a seguir:

Relação de documentos exigidos:

1. UMA FOTO 3 X 4 COLORIDA (RECENTE).
2. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (ATESTADO MÉDICO).
3. CERTIDÃO NASCIMENTO / CASAMENTO.
4. CARTEIRA TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – CTPS..
5. CARTEIRA DE IDENTIDADE - R.G.
6. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - C.P.F.
7. P I S / P A S E P / N.I.T.
8. TITULO DE ELEITOR – GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS.
9. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (www.tre.sc.gov.br)
10. CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS (www.tre.sc.gov.br)
11. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) - quando o cargo exigir.
12. CARTEIRA DE RESERVISTA – QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES-CDI (MASCULINO).
13. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – COMPROVANDO HABILITAÇÃO AO CARGO
14. CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS ATÉ 14 ANOS.
15. CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ 05 ANOS.
16. DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.(Banco do Brasil)
17. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (LUZ, TELEFONE FIXO)
18. DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO TCE/SC)
19. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA.
20. DECLARAÇÃO DE TER SOFRIDO OU NÃO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE DISCIPLINAR.
21. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (FOLHA CORRIDA DO FORUM).

Atenciosamente.


Julcimay Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Recebido em: 26/12/2017

SAMUEL CORRÊA

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2017 - PR

Processo Administrativo: 176/2017

Processo de Licitação: 00128/176/2017

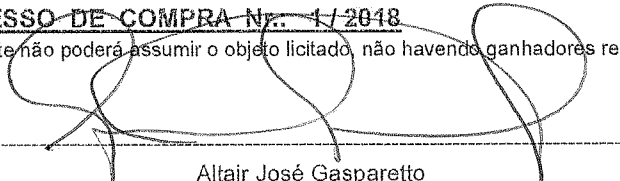
Data do Processo: 11/12/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA N.º 1/2018

Motivo: A Proponente Vencedora por motivos superveniente não poderá assumir o objeto licitado, não havendo ganhadores remanescentes para buscar, a licitação fica declarada revogada.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2018


Altair José Gasparetto

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 02/02/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 837875/2016 PROPOSTA Nº 029885/2016.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R\$ 263.201,33 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Um Reais e Trinta e Três Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados até o dia 01 de Fevereiro de 2018, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente, mediante protocolo de requerimento por escrito com timbre, endereço, razão social e CNPJ/MF da empresa interessada, e direcionado ao Setor de Compras Licitações, acompanhado de Cópia da Última Alteração do Contrato Social da empresa interessada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/01/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:BBC6A643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº.
1/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 45/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	176/2017
	Processo de Licitação:	176/2017
P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	11/12/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL-40 HORAS SEMANAIS

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2018

Motivo: A Proponente Vencedora por motivos superveniente não poderá assumir o objeto licitado, não havendo ganhadores remanescentes para buscar, a licitação fica declarada revogada.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C5BA6201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 388/2017 – INEXIGIBILIDADE
43/2017

Processo: 36950/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: ANA ANGELICA SANGUINI VAZ ME CNPJ sob o nº 07.276.416/0001-31,

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal 1436/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor Máximo: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1421/2016.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de dezembro de 2017.

Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:

Deivid Carlos Nascimento

Código Identificador:F8EB712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Processo: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.

Contratada: MESSIAS E NODARI LTDA, CNPJ n.º 04.966.373/0001-72.

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:

Valor R\$: 291.702,80 (Duzentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos.)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Janeiro de 2018.

Assinatura: Marcio Strapasson

Publicado por:

Renata Lorenzon

Código Identificador:90A17E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Processo: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.

Contratada: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ n.º 76.700.657/0001-23.

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013
MÊS: Jan
Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

23/01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

12/01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)[Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA](#)[Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)[Anexo 5 - NOTA DE REVOGAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017

03/01/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

03/01/2018

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - NOTA DE REVOGAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

03/01/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - PROPOSTA ELETRÔNICA AUTO-COTAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)
- [Anexo 4 - ATA SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)
- [Anexo 5 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)
- [Anexo 6 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS](#)
- [Anexo 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PONTAMED](#)
- [Anexo 8 - DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO](#)

[anterior](#) **1** [próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Licitações](#)[Atos Legais](#)[Federal](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Convênios](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 23/01/2018 09:38:08